

# Resumo Executivo - [PL nº 7000 de 2017](#)

**Autor:** Hildo Rocha (PMDB/MA)

**Apresentação:** 22/02/2017

**Ementa:** Altera o art. 18 da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)</b>	Parecer do Relator, Dep. Lucio Mosquini (PMDB-RO), pela aprovação. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	Parecer do Relator, Dep. José Priante (MDB-PA), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator

## Principais pontos

- Altera a Lei nº 8.629 de 1993 (que dispõe sobre a Reforma Agrária) para estabelecer que a titulação de domínio e a CDRU serão concedidos preferencialmente de forma individual e, nos casos de titulação coletiva, essa será concedida nominalmente aos beneficiários.
  - Para esse último caso (titulação coletiva), o tamanho total do imóvel deve ser igual ou superior ao múltiplo entre a Fração Mínima de Parcelamento e o número de condôminos.

## Justificativa

- A partir da publicação da Lei 13001, de 20 de junho de 2014, a Lei 8629/93 passou a prever a titulação coletiva.
- No entanto, após a previsão legal, o Incra passou a conceder títulos para entidades representativas ou para os chamados “movimentos sociais”, fazendo com que estes passassem a ser intermediadores entre o Estado e o cidadão brasileiro.
- Isso, muitas vezes, leva à submissão involuntária de assentados às entidades, bem como abre margem para que pessoas de direito privado passem a reger uma política pública, “escolhendo” os assentados que melhor lhes convenham.
- O Projeto de Lei mostra-se meritório por beneficiar os trabalhadores rurais pessoas físicas, evitando que associações privadas passem a gerir a Política de Reforma Agrária em benefício próprio, além disso, esse produtor será valorizado pois terá o seu nome no título da propriedade em que trabalhe, ainda que exerça o ofício de forma coletiva.